



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a REGIÃO

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 422/25 - Inexigibilidade de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL CNPJ: 88.648.761/0001-03					
1	1	SERVIÇO	Contratação de locação de espaços e fornecimento de Coffee Break, serviço de sala/alimentação e serviço de sala/bebidas para realização da 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV - a ocorrer em parceria com a Universidade de Caxias do Sul - UCS - de 12 a 14 de novembro de 2025, no Campus Universitário da Região das Hortênsias da UCS, na cidade de Canela/RS. Espaços necessários: - 1 auditório com capacidade para 200 pessoas; - 1 sala de aula para atividades de grupo; - 1 sala de apoio para serviço de coffee break; - 1 sala de apoio para instalação da secretaria administrativa. O serviço de alimentação a ser fornecido: - 160 unidades de coffee break; - 180 unidades de serviço de sala de alimentos; - 10 bombonas de água mineral de 20 litros; - 150 Garrafas água Mineral 500ml; - 150 Copos de água Mineral 250ml; - 100 Térmicas de Café 1,8 litros; - 20 Térmicas de Chá 1,8 litros. O serviço contempla link de internet. Classificação: 3390391003	14.116,20	14.116,20
Total do fornecedor					14.116,20
Total Geral					14.116,20





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

INFORMAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 6908/2025
CD – 422/2025

2 - Unidade demandante/requisitante:

SECRETARIA EXECUTIVA DA ESCOLA JUDICIAL

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

Fundação Universidade de Caxias do Sul - CNPJ: 88.648.761/0001-03

4 - Assunto / Objeto:

Contratação de locação de espaços e fornecimento de Coffee Break, serviço de sala/alimentação e serviço de sala/bebidas para realização da 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV - a ocorrer em parceria com a Universidade de Caxias do Sul - UCS - de 12 a 14 de novembro de 2025 no Campus Universitário da Região das Hortênsias da UCS, na cidade de Canela/RS.

Espaços necessários:

- 1 auditório com capacidade para 200 pessoas;
- 1 sala de aula para atividades de grupo;
- 1 sala de apoio para serviço de coffee break;
- 1 sala de apoio para instalação da secretaria administrativa.

O serviço de alimentação a ser fornecido:

- 160 unidades de coffee break;
- 180 unidades de serviço de sala de alimentos;
- 10 bombonas de água mineral de 20 litros;
- 150 Garrafas água Mineral 500ml;
- 150 Copos de água Mineral 250ml
- 100 Térmicas de Café 1,8 litros;
- 20 Térmicas de Chá 1,8 litros





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

5 - Previsão no Plano de Contratações Anual:

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA?

A demanda não consta no PCA devido à exceção prevista no inciso III do art. 7º da Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

6 - Dos documentos obrigatórios para a contratação segundo o Anexo Único da Portaria GP.TRT4 nº 1.737/2023:

Valor **inferior** aos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

- Documento de Formalização da Demanda - fls. 49-51;
- Termo de Referência - fls. 116-132;
- Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato: não se aplica.

7 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda de fls. 49-51 e Termo de Referência das fls. 116-132, destacando-se as seguintes informações:

“Garantir o atendimento aos participantes da 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV - que tem público estimado de 80 participantes. Faz-se necessária a locação de espaço e contratação de serviço de alimentação, pois deliberou-se pela realização do evento em Canela/RS e o local escolhido está fora da região de abrangência do contrato 58/2023 que atende serviço de coffee break somente em Porto Alegre (Proad 1183/2023). Tendo em vista o pedido de apoio da Ouvidoria (documento fls. 03-04) e o expressivo corte orçamentário que a Escola Judicial sofreu para o exercício 2025, buscou-se estabelecer parceria com a Universidade de Caxias de Sul para sediar a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV, uma vez que a Universidade conta com campus em Canela/RS. O Campus Universitário da Região das Hortênsias conta com Auditório e salas de aula com capacidade para receber o evento, acomodando os participantes nas diversas atividades programadas e também a equipe organizadora em suas atividades administrativas. A Escola Judicial já realizou o 20º Encontro Institucional da Magistratura do Trabalho no mesmo local e nos mesmos moldes da parceria ora proposta. Os espaços são adequados ao formato do evento, conforme a programação do evento (plantas e fotos fls. 21-30; programação em construção fls. 45-48).”

Em relação à escolha do local, a unidade requisitante apresenta justificativa detalhada no item 12 do Termo de Referência, fls. 123-126, destacando que a Escola Judicial, preparando-se para a realização dos eventos previstos para 2025, realizou uma primeira consulta aos hotéis da região por e-mail, entre novembro e dezembro de 2024, tendo em





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

vista o 28º Encontro Anual de Gestores e o 20º Encontro Institucional da Magistratura. A partir das informações recebidas, foi feito um mapeamento dos locais que poderiam ter capacidade de receber o evento. Em 16/12/2024, servidores da Escola Judicial realizaram uma visita técnica a hotéis selecionados de Canela/RS, considerando as respostas recebidas e a pesquisa realizada em sites de possíveis estabelecimentos para sediar os dois grandes eventos previstos para 2025. O 28º Encontro de Gestores foi realizado em junho de 2025 no TRI Hotel Canela (proad 1455/2025), único hotel que tinha estrutura adequada para receber a programação do evento. Já para o COLEOUV, não há a mesma adequação, tendo em vista que o auditório do TRI Hotel é grande demais para o tamanho do evento que contará com no máximo 80 participantes.

8 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda na fl. 50 e Termo de Referência, fl. 123:

“Considerando a programação do evento e tratativas junto à Ouvidoria do TRT4, foram solicitados os seguintes espaços: auditório, com capacidade para 200 lugares, palco, sistema de imagem e som, mesas e cadeiras de palco; uma sala de aula estruturadas com data show, sistema de ar condicionado, quadro, mesas e cadeiras; sala de apoio para serviço de coffee break (espaço da Faculdade de Gastronomia); sala de apoio para instalação da secretaria administrativa (Espaço Hortência). Os espaços foram disponibilizados desde a véspera do evento e são adequados para atendimento do público estimado dentro das atividades programadas. Sobre a contratação de serviço de sala e coffee break para todo o evento, o dimensionamento da demanda foi levantado com base na estimativa de público de 80 participantes e no período de realização (3 dias de evento): 160 unidades de coffee break, 180 unidades de serviço de sala/alimentação e 1 serviço de sala/bebidas em consignação (pagamento das bebidas efetivamente consumidas). As quantidades de coffee break e serviço de sala/alimentação se justificam pela estimativa de público para o evento (80 participantes) e o período de duração, de 12 a 14/11/2025, com previsão de serviço de sala de alimentos apenas nos turnos da manhã dos dias 12, 13 e 14/11 (180 unidades - apenas 20 no primeiro dia, 80 no segundo dia e 80 no terceiro dia), serviço de coffee break apenas nos turnos da tarde dos dias 12 e 13/11 (160 unidades - 80 por dia) e serviço de serviço de sala de bebidas na integralidade do evento, este conforme consumo efetivo (consignação).”

A estimativa dos quantitativos dos itens a serem fornecidos foi calculada com base na organização do evento e na estimativa de participantes (80), palestrantes e equipe organizadora, bem como outras equipes do Tribunal que tradicionalmente atuam nos eventos (Secom, Setic, Saúde, Cerimonial, entre outras).





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

9 - Valor da contratação:

R\$ 14.116,20.

A(s) proposta(s) ainda está(ão) válida(s)? Sim, a validade da proposta estende-se até a data final do evento (fl.44).

10 - Justificativa do preço de mercado:

Comprovação do valor de mercado conforme mapa Comparativo de Preços (fls. 127-129).

Cabe ressaltar que o valor total do orçamento da UCS engloba a locação dos espaços, coffee break, serviço de sala e bebidas. Esse será o valor máximo a ser pago, sendo que o consumo efetivo de bebidas, que deve ficar abaixo do proposto, vai determinar o valor final, uma vez que foi ofertado em consignação.

A Escola Judicial informa que, quando da realização do 20º Encontro Institucional, buscou orçamentos de coffee break e serviço de sala de outros prestadores em Canela, para verificar o valor de mercado. Os orçamentos apresentados para o serviço de alimentação foram de R\$ 32.560,00, R\$ 31.190,00 e R\$ 41.715,00 (fls. 56-79), e foram ajustados para o quantitativo do COLEOUV, conforme tabela anexa (fl. 114). O orçamento da UCS é o menor e ainda contempla a locação dos espaços para a realização do evento. Além de todos os espaços ofertados, coffee break, serviço de sala, mobiliário, pessoal para auxiliar na montagem e limpeza, o pacote contempla o link de internet, o que reduz o custo no valor de R\$ 2.295,96 (4 diárias), item do contrato da empresa de eventos que possui custo de diária no valor de R\$ 573,99. A Escola Judicial ainda buscou preços públicos para serviço de coffee break, serviço de sala e para os itens de bebidas, também lançados na tabela anexa (fls. 114). O preço público encontrado para coffee break foi de R\$ 50,00 a unidade (160 unidades R\$ 8.000,00), para serviço de sala foi de R\$ 31,90 a unidade (180 unidades R\$ 5.742,00) e para os itens de bebidas somados foi de R\$ 4.367,60. O custo final dos serviços de alimentação com base nos preços públicos localizados seria de R\$ 18.109,60. Considera-se o preço de mercado comprovado, frente aos preços públicos levantados, demonstrando que o valor da Universidade de Caxias do Sul - Campus Hortênsias Canela - está abaixo do mercado, tanto se comparado com o preço público quanto se comparado aos orçamentos obtidos, conforme tabela fls. 114. Portanto, tanto pela estrutura quanto pelos serviços e valor de orçamento apresentado, verifica-se que a proposta da UCS Canela, CNPJ 88.648.761/0001-03, atende plenamente às necessidades para a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho, revestindo-se na melhor opção em termos de valor e características (R\$ 14.116,20).





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

11 - Fundamentação legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

Entende-se que, por analogia às contratações de locação de imóvel previstas no inciso V do Art. 74, a locação de espaço para realização de eventos, cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, devem ser realizadas por inexigibilidade de licitação, devido a singularidade do objeto.

Neste sentido, o entendimento desta unidade acerca do afastamento do dever de licitar na presente contratação repousa sobre a inviabilidade de se estabelecer critérios objetivos para uma comparação isonômica entre os potenciais estabelecimentos (singularidade) e ainda que, hipoteticamente, exista mais de um estabelecimento potencialmente apto, em função de suas condições de instalação e localização, a atenderem as necessidades da Administração, é possível sustentar a contratação direta, desde que a escolha seja justificada como a mais eficiente e adequada em função das peculiaridades a ele inerentes, tornando então “necessária” essa contratação, e o preço praticado compatível com o valor de mercado.

Destaca-se que singularidade não se confunde com exclusividade. A exclusividade indica a existência de apenas uma solução apta a atender a necessidade, disponibilizada no mercado por apenas um particular. Já a singularidade significa que, embora exista mais de um potencial solução, é inviável definir critérios objetivos de comparação e julgamento entre possíveis propostas.

12 - Esclarecimentos/observações:

Regularidades fls. 20, 31, 34 e 135.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 15.681,40-** artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação:**

➤ **Pessoas jurídicas** : comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

A contratação prescinde de formalização contratual, conforme apurado na fl. 104, sendo substituída pela Nota de Empenho.

12 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste na nota fiscal.

13 - Do parecer da Assessoria Jurídica:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º *É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:*

(...)

II – contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

14 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
ANA PAULA RIBEIRO PAVÃO
Chefe da Divisão de Compras Diretas





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

CLC

à SA/OD

Acompanha-se a manifestação da Divisão de Compras Diretas.

Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
KARINA DURIGON
Coordenadora de Licitações e Contratos

SA/DG

ao/à ODEJ

De acordo. Encaminha-se ao(à) Ordenador(a) de Despesas da Escola Judicial.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Diretor-Geral Substituto





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 6908/2025

Assunto: Locação de espaços e contratação de serviço de sala e coffee break para atender a 45ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho – COLEOUV.

ODEJ
ao GP

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração da Presidência.

Documento assinado digitalmente
FABIANO HOLZ BESERRA
Diretor da Escola Judicial
Ordenador de Despesas da Escola Judicial

GP
à CLC

RATIFICA-SE. Determina-se a contratação do(s) objeto(s) descrito(s) no relatório de adjudicação, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no *caput* do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para publicação e demais providências.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região

